



# Câmara Municipal

da Estância Turística de  
- Capital Nacional de

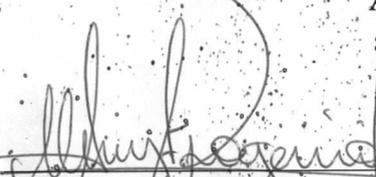
Camara Municipal de Ibitinga  
  
Protocolo Geral nº 4311/2018  
Data: 17/12/2018 Horário: 13:05  
Legislativo - PAR 354/2018

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE IBITINGA-SP.

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E  
REDAÇÃO, por meio da relatora, nos termos do artigo 77 do Regimento  
Interno, vem emitir parecer À EMENDA DE Nº **88/2018**, do nobre  
Vereador José Aparecido da Rocha, ao Projeto de Lei Complementar de  
nº 07/18, que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PERMITIR O  
USO DA TOTALIDADE DA CALÇADA PARA EXPOSIÇÃO DE  
PRODUTOS E OUTRAS AVENÇAS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE  
IBITINGA, em trâmite nesta Casa de Leis, nos seguintes termos:

Examinando a referida Emenda 88/18 ao PLC de nº 07/18, verifiquei que  
a mesma é ilegal, antirregimental e inconstitucional, considerando que a  
iniciativa para propor o Projeto de Lei Complementar é da Prefeita, e por  
consequência a Emenda é ilegal, já que o vício é insanável, não podendo o  
Vereador legislar sobre a matéria, conforme já explicitado tanto pelo  
IGAM, quanto pelo Diretor Jurídico.

Assim, exaro parecer contrário  
a tramitação da Emenda.  
Ibitinga, 12 de dezembro de 2.018.

  
ALLINY FERNANDA SARTORI PADALINO ROGÉRIO  
RELATORA

Demais Membros de Acordo:

TIAGO PIOTTO DA SILVA  
PRESIDENTE

MARCO ANTÔNIO DA FONSECA  
SECRETÁRIO

